

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **NATHÁLIA ALVES MINGHINI, CPF nº\*\*\*\*.\*\*\*.831-03**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2448**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 12,00 m por 30,00 m (doze metros de frente por trinta metros de fundo), totalizando 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Tapajós, Quadra 26, Lote 04, Bairro Bela Vista, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: na frente com a Rua Tapajós; no fundo com o lote 07 da mesma quadra; ao lado direito com o lote 05 da mesma quadra; e ao lado esquerdo com o lote 03 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

o Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 34, do Loteamento denominado "Bela Vista I", localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis-TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 370,79 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 84,62 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para a Rua Tapajós, inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.837,1878 NY: 8.713.536,6668), no rumo de 65°05'16" NE com distância de 12,10 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.848,1620 NY: 8.713.541,7637), confrontando com a Rua Tapajós; daí deflete à direita no rumo de 26°02'25" SE com distância de 16,00 m até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.855,1874 NY: 8.713.527,3851), confrontando com o Lote 05; daí deflete à esquerda no mesmo rumo de 26°02'25" SE com distância de 10,00 m até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.859,5783 NY: 8.713.518,3985), confrontando com o Lote 05A; daí deflete à direita no rumo de 26°02'25" SE com distância de 3,90 m até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.861,2916 NY: 8.713.514,8921), confrontando com o Lote 06A; daí deflete à direita no rumo de 64°57'56" SW com distância de 0,59 m até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.860,7580 NY: 8.713.514,6430), confrontando com o Lote 07; daí deflete à direita no mesmo rumo de 64°57'56" SW com distância de 11,10 m até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.850,7009 NY: 8.713.509,9459), confrontando com o Lote 07; daí deflete à direita no mesmo rumo de 64°57'56" SW com distância de 1,00 m até o vértice P-8 de coordenada (EX: 301.849,7948 NY: 8.713.509,5227), confrontando com o Lote 08; daí deflete à direita no rumo de 24°54'44" NW com distância de 29,93 m até retornar ao vértice P-1 de coordenada (EX: 301.837,1878 NY: 8.713.536,6668), confrontando com o Lote 03.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas



adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 11 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1efa03-12022026083747**